BCRE DEVELOPMENT FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA (CLASSE ÚNICA)

(Anteriormente denominado BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(CNPJ: 11.308.102/0001-95)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

BCRE DEVELOPMENT FUND II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA (CLASSE ÚNICA)
(Anteriormente denominado BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
(CNPJ: 11.308.102/0001-95)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e aos Cotistas do
BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, a qual descreve que, em 31 de dezembro de 2025, a Classe não atendia ao requisito mínimo de alocação de 90% do patrimônio líquido em ativos elegíveis aplicável aos Fundos de Investimento em Participações, conforme previsto no Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. Nessa data, a Classe não possuía investimentos enquadrados nesses critérios, encontrando-se desenquadrada em relação aos limites estabelecidos na referida regulamentação. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Provisão para contingências	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme descrito na Nota Explicativa nº 14, em 31 de dezembro de 2025, a Classe estava envolvida em processos judiciais decorrentes de relações contratuais mantidas com sociedades investidas, incluindo demandas relacionadas ao recebimento de valores e ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. A avaliação dessas contingências envolve julgamento significativo por parte da Administração, especialmente no que se refere à determinação da probabilidade de perda e à definição do tratamento contábil aplicável, nos termos do CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Em função da materialidade dos valores envolvidos e do elevado grau de julgamento requerido na aplicação dos critérios contábeis, consideramos esse assunto como um dos principais assuntos de auditoria.	Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam a: ▪ Obtenção e análise das informações e avaliações preparadas pelos assessores jurídicos externos, incluindo respostas às cartas de circularização; ▪ Avaliação da razoabilidade da classificação de risco atribuída às contingências pelos assessores jurídicos externos e pela Administração; ▪ Análise da adequação dos critérios utilizados pela Administração para reconhecimento, mensuração e divulgação das provisões e passivos contingentes; ▪ Avaliação da adequação e suficiência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos descritos acima, consideramos que os critérios e as premissas adotados pela Administração para a mensuração da provisão para contingências, assim como o respectivo efeito no resultado do exercício e as divulgações nas notas explicativas, estão adequados e consistentes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado de 29 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Classe Única do BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 11.308.102/0001-95

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**7**	**100,00%**	**318**	**207,84%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**7**	**100,00%**	**318**	**207,84%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	7	100,00%	318	207,84%
Valores a receber		**131**	**1.871,43%**	**-**	**-**
Rendas a receber		**131**	**1.871,43%**	**-**	**-**
Outras provisões	**14b**	131	1.871,43%	-	-
Total do ativo		**138**	**1.971,43%**	**318**	**207,84%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**131**	**1.871,43%**	**165**	**107,84%**
Provisão para contingências – honorários de sucumbência	**14b**	131	1.871,43%	96	62,75%
Taxa de administração e gestão		-	-	45	29,41%
Consultoria e auditoria		-	-	24	15,69%
Total do passivo		**131**	**1.871,43%**	**165**	**107,84%**
Cotas integralizadas		74.961	1.070.871,43%	74.961	48.994,12%
Amortização		(56.388)	-805.542,86%	(56.388)	-36.854,90%
Prejuízos acumulados		(18.566)	-265.228,57%	(18.420)	-12.039,22%
Total do patrimônio líquido		**7**	**100,00%**	**153**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**138**	**1.971,43%**	**318**	**207,84%**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 11.308.102/0001-95

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	11	62
		11	**62**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração e gestão	**8/9**	(363)	(539)
		(363)	**(539)**
Receitas (despesas) operacionais			
Contingências – Honorários de sucumbência		(35)	-
Consultoria jurídica		-	(2)
Consultoria e auditoria		(38)	(83)
Taxa de custódia		(10)	(10)
Taxa de fiscalização - CVM		(3)	(3)
Reversão de provisão		363	7
Outras despesas		(71)	-
		206	**(91)**
Resultado do exercício		**(146)**	**(568)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(146)**	**(568)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 11.308.102/0001-95

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2023	**74.961**	**(56.388)**	**(17.852)**	**721**
Resultado do exercício	-	-	(568)	(568)
Em 31 de dezembro de 2024	**74.961**	**(56.388)**	**(18.420)**	**153**
Resultado do exercício	-	-	(146)	(146)
Em 31 de dezembro de 2025	**74.961**	**(56.388)**	**(18.566)**	**7**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 11.308.102/0001-95

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(285)	(539)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(23)	(81)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(1)	(2)
Pagamento de taxa de custódia	(10)	(10)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	(3)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	-	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(322)**	**(635)**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**11**	**62**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(311)**	**(573)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**318**	**891**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**7**	**318**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**(146)**	**(568)**
Resultado com cotas de fundos de investimento	(11)	(62)
Reversão de provisão	(363)	(7)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	198	2
Caixa líquido das atividades operacionais	**(322)**	**(635)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do BCRE Development Fund II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsbailidade Limitada ("Classe"), foi constituído em 16 de julho de 2010, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 24 de setembro de 2010. A Classe terá prazo de duração de 6 anos contados a partir da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado mediante aprovação por unanimidade dos cotistas presentes em assembleia geral.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de fevereiro de 2022, a Classe teve prazo de duração prorrogado para 31 de dezembro de 2022.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 24 de março de 2023, foi deliberada a prorrogação do prazo de duração da Classe para 31 de dezembro de 2024, com efeitos retroativos à 31 de dezembro de 2022.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de maio de 2025, a Classe prorrogou seu prazo de duração por 2 (dois) anos adicionais, sendo assim, até 31 de dezembro de 2026.

A Classe se destina exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos em regulamentação específica, residentes ou não residentes, que declarem possuir capacidade financeira para buscar retornos nos prazos previstos no regulamento da Classe.

A Classe tem por finalidade proporcionar a obtenção (i) de ganhos de capital através da valorização dos ativos que compõem sua carteira, e (ii) de rendimentos oriundos das companhias investidas (companhias que, direta ou indiretamente, participem no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou comerciais).

Os investimentos em fundos não são garantidos pela administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A Administradora da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando os seguintes requisitos estabelecidos na norma:

i) obtenham recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas;

ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

v) possuam mais de um investimento, direta ou indiretamente;

vi) tenham mais de um cotista, direta ou indiretamente;

vii) tenham cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades; e

viii) possuam investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Conforme estabelecido na Resolução CVM 175, a Classe deve manter, no mínimo, 90% de seu patrimônio líquido investido em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas. Contudo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não possuía tais investimentos e, portanto, a Classe encontrava-se desenquadrado nesse critério.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 01 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundo de investimento de renda fixa”, nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

e) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Cotas de fundo de investimento de renda fixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado	00.840.011/0001-80	137.9463	7	6.781,2714	318
Total			**7**		**318**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado positivo de R$ 11 (2024 – resultado positivo de R$ 62) com cotas de fundos de investimentos de renda fixa, indicado na Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes na rubrica “Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado

O BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado (“Yield”), foi constituído em 02 de outubro de 1995, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações na mesma data. O Yield possui prazo de duração de indeterminado.

O Yield tem como objetivo proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente

O Yield destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de investidores pessoas físicas e jurídicas em geral que busquem performance referenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

A gestão da carteira do Yield é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

As demonstrações financeiras do Yield relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de março de 2026, sem modificações.

5. Fatores de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pela Classe, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações da Classe, conforme os principais fatores descritos abaixo, não havendo, garantias de que o capital integralizado será remunerado conforme esperado pelos cotistas, existindo a possibilidade de a Classe apresentar perda do capital investido e a necessidade da realização, pelos respectivos cotistas, de aportes adicionais de recursos na Classe superiores ao valor do capital comprometido de cada cotista nos termos do respectivo compromisso de investimento.

Riscos de Mercado

O mercado imobiliário tem alta correlação com a atividade macroeconômica brasileira, tendo sofrido períodos de retração decorrentes das altas taxas de juros praticadas e baixas taxas de crescimento. A economia brasileira tem como característica a constante participação do Governo Federal, que frequentemente altera as políticas monetária, fiscal e de crédito, entre outras, para influenciar o curso da economia. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e influenciar outras políticas podem ser implementadas mediante controle de preços e salários, depreciação do real, controles sobre a remessa de recursos ao exterior, intervenção do Banco Central para afetar a taxa básica de juros, bem como outras medidas. O desempenho dos ativos que compõem a carteira da Classe poderá ser adversamente afetado pelas mudanças nas políticas do Governo Federal, bem como por fatores econômicos em geral, entre os quais se incluem, sem limitação:

- crescimento da economia nacional;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- taxas de juros;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o País.

Eventuais alterações nas políticas fiscal, cambial, monetária, previdenciária, entre outras, poderão resultar em consequências adversas para a economia do País e consequentemente o desempenho da Classe, resultando, entre outros, (a) em alongamento do período de amortização ou (b) liquidação da Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por

qualquer razão, (a) o alongamento do período de amortização das cotas, (b) a liquidação da Classe ou, ainda, (c) caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

Risco da Carteira

As companhias emissoras dos ativos integrantes da carteira da Classe podem não conseguir alienar ou alugar o produto imobiliário conforme as previsões. Essa falta de sucesso pode ser causada por conceito inadequado do produto, precificação incorreta, concorrência de produtos semelhantes na mesma região ou ausência de demanda na região ou ainda elevada exposição de capital no investimento, entre outros. Nesses casos, o investimento na companhia causará retornos deficientes no investimento, uma vez que a companhia poderá alienar unidades em estoque a preços inferiores aos originalmente projetados.

As companhias nas quais a Classe investirá poderão, após uma criteriosa análise de crédito, alienar suas unidades a compradores. No entanto, não há garantia de que os compradores das unidades honrarão seus compromissos. Nesse caso, a rentabilidade do investimento na Classe poderá ser prejudicada.

Não há garantia de que haverá instituições interessadas na aquisição dos recebíveis imobiliários decorrentes da alienação de unidades, pelas companhias emissoras dos valores mobiliários integrantes da carteira da Classe. Nesse caso, a companhia pode ser forçada a ceder os recebíveis mediante desconto maior do que o projetado, reduzindo ganhos ou até causando prejuízo, o que pode impactar negativamente o patrimônio líquido da Classe.

O incorporador e o construtor, contratados pela companhia emissora dos valores mobiliários integrantes da carteira da Classe podem ter problemas financeiros, corporativos, de alto endividamento e performance comercial deficiente de outros empreendimentos integrantes de seu portfólio comercial e de obras. Essas dificuldades podem causar a interrupção e/ou atraso das obras do projeto desenvolvido pela Companhia Investida, causando alongamento de prazos e aumento dos custos do projeto. Apesar da eventual contratação de seguro de performance, não há garantias de cumprimento de prazos, o que pode ocasionar uma diminuição nos resultados da Classe.

Há o risco de atrasos na concessão de habite-se por autoridades governamentais em empreendimentos desenvolvidos pelas companhias nas quais a Classe invista. Nesse caso, o tempo decorrido para total alienação das unidades ou repasse dos recebíveis pode comprometer os ganhos da Classe.

A Classe participará do processo decisório das Companhias Investidas. Dessa forma, caso determinada Companhia Investida tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica da Companhia Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Companhia Investida poderá ser atribuída aa Classe, impactando o valor das cotas, o que poderá resultar em patrimônio líquido negativo e necessidade de os cotistas realizarem aportes adicionais de recursos na Classe.

Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio ou investidor das Companhias Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Companhias Investidas, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a carteira da Classe.

Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Companhia Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e das cotas.

Riscos de liquidez do capital investido na Classe

A cessão, transferência, venda, doação, constituição de penhor ou de garantia sobre, ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, direta ou indiretamente, de parte ou da totalidade das cotas detidas na Classe, está sujeita ao disposto no Regulamento e no Compromisso de Investimento a este respeito. Não haverá mercado secundário ativo para as cotas da Classe. Portanto o cotista corre o risco de não conseguir alienar suas cotas no momento que desejar.

Riscos específicos

O risco de perdas para os investidores da Classe é diretamente relacionado ao grau de concentração das suas aplicações. Tendo em vista que (a) a Classe poderá investir seus recursos em títulos ou valores mobiliários emitidos por um número reduzido de Companhias Investidas e, inclusive, em uma única ação, debênture, bônus de subscrição, ou outro título ou valor mobiliário conversível ou permutável em ações de uma única Companhia Investida, e (b) a carteira da Classe será investida em um número reduzido de ativos, o risco de perdas associadas à concentração da carteira fica agravado.

O Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Classe poderá ser liquidado antecipadamente. Nessas situações, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela Administradora, Gestora ou pelo custodiante nenhuma multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Outros Riscos

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e Gestora, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos seus ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira da Classe, alteração na política monetária. Tais riscos, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre os ativos da Classe e o valor de suas cotas.

Risco de Patrimônio Negativo

Eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital comprometido dos cotistas nos termos dos Compromissos de Investimento, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

7. Emissões, resgates e amortizações de cotas

Emissão

A primeira emissão de cotas da Classe foi no valor de R$ 250.000, representada por 2.500 cotas, com valor unitário de R$ 100. Cada cota deverá ser integralizada pelo seu valor unitário de emissão.

Por proposta da gestora e mediante a prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, a Classe poderá realizar novas emissões de cotas, devendo ser celebrados novos compromissos de investimento, sendo que os cotistas terão direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção de sua participação na data da respectiva emissão. A assembleia geral de cotistas definirá os termos e condições das novas emissões de cotas, incluindo o valor de cada cota.

O valor das cotas, após a data da primeira integralização de cotas, será o resultante da divisão do valor do patrimônio líquido da Classe pelo número de cotas, utilizando-se o critério de cota de fechamento.

As cotas têm a forma nominativa e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus cotistas. As cotas poderão ser negociadas em transações privadas, desde que estas estejam em estrita conformidade aos dispositivos legais aplicáveis a cada investidor, ou ainda, nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial, observado o público-alvo da Classe.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não foram realizadas novas emissões, subscrições e/ou integralizações de cotas.

Resgate

Não há resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe, ou de sua liquidação.

Amortização

As cotas serão amortizadas à medida que:

i Ocorrer o desinvestimento dos ativos integrantes da carteira da Classe; e/ou

ii As companhias investidas paguem dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros rendimentos ou distribuições aa Classe;

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não foram realizadas amortizações de cotas.

8. Remuneração da Administração, Gestão, Ingresso e/ou Saída e Performance

Taxa de Administração e Gestão

Desde o fechamento de 28 de agosto de 2025 a Administradora e a Gestora não fazem jus a nenhuma remuneração por sua atuação na qualidade de prestadora de serviço essencial da Classe.

Antes de 28 de agosto de 2025, a taxa de administração da Classe paga mensalmente à Administradora, correspondente à soma: (i) do pagamento fixo de R$ 30 mensais; e (ii) do pagamento do montante correspondente a 0,10% ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido da Classe com valor mínimo mensal de R$ 10.

A Gestora receberá, pelos serviços de gestão da carteira da Classe, R$ 30 mensais, conforme indicado no item (i) acima, a serem deduzidos da taxa de administração. O restante da Taxa de Administração, conforme indicado no item (ii) acima, será pago à administradora pelo serviço de administração da Classe.

O pagamento fixo e o valor mínimo mensal indicados acima são corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor da FIPE (IPC - FIPE) referente ao ano anterior, ou na sua falta, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou, na falta de ambos, do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), publicados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 363 (2024 – R$ 539) apresentada nas demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão". O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 soma R$ 0 (2024 – R$ 45).

Taxa de Performance de Ingresso e Saída

Não há incidência de taxa de ingresso, tampouco de saída, sobre novos cotistas, bem como não é previsto o pagamento de taxa de performance.

9. Encargos

As despesas debitadas a Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	363	1815,00%	539	109,11%
Contingências – Honorários de sucumbência	35	175,00%	-	0,00%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	15,00%	3	0,61%
Despesas de taxa de custódia	10	50,0%	10	2,02%
Despesas de consultoria e auditoria	38	190,00%	83	16,80%
Despesa de consultoria jurídica	-	-	2	0,40%
Outras despesas	71	355,00%	-	-
Total	520	2.600,00%	637	128,94%
PL médio do exercício	20		494	

10. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento dos exercícios estão demonstrados como seguem:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	0,000012	(100,00%)
2024	75.417,504700	(1,01%)

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidas dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis da Classe.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

12. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e o controle é mantido pelos Administradores dos respectivos fundos.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Os serviços de custódia, gestão, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e de escrituração das emissões e resgates de cotas da Classe são prestados pelos seguintes prestadores:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S/A
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

14. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 381 de 14 de janeiro de 2003

Em atendimento a Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

b) Demandas judiciais

Em fevereiro de 2012, a Classe realizou um investimento na CRV Construtora Terra Mundi Santos Dumont SPE S.A. (“CRV”). Essa investida possuía como objeto social a viabilização do desenvolvimento de um empreendimento imobiliário composto por 4 torres de 15 pavimentos e 8 unidades por andar (480 unidades), desenvolvido na cidade de Goiânia - GO.

Ao longo de 2018, houve negociações com o desenvolvedor para materializar a saída da Classe da parceria. Paralelamente a essas negociações, houve tentativas de acelerar as vendas para encerrar o financiamento da construção, encerrado em agosto de 2018. Durante toda essa rodada de negociações, foram descobertas as inadimplências cometidas pelo desenvolvedor, levando a Classe a sair do projeto executando sua opção de venda e iniciar um processo de arbitragem. A Classe iniciou a arbitragem contra o desenvolvedor do Projeto Terra Mundi e está sendo assessorado por especialistas em litígios e auditoria com a intenção de recuperar parte de seu capital investido. O pedido inicial de arbitragem é de R$ 53 milhões, calculado de acordo com a cláusula de opção de venda do acordo de acionistas.

Em 15 de dezembro de 2021, o Tribunal proferiu sentença que, por unanimidade. determinou: (i) a condenação da CRV ao pagamento dos valores devidos a Classe em razão do exercício da opção de venda de suas ações na SPE, e de (ii) a condenação da CRV à obrigação de fazer, consistente na realização de todas as anotações e registros nos Livros de Registro e Transferência de Ações Nominativas da SPE, bem como a adoção de todas as providências necessária à formalização da transferência das Ações da SPE em razão do exercício da opção de venda por parte da Classe.

Outrossim, a forma de cálculo do preço devido pelo exercício da opção de venda defendida pela Classe (e utilizada como base para estimar o valor da causa) foi afastada pelo Tribunal Arbitral, o que resultará no pagamento de um valor inferior àquele pleiteado pela Classe.

Ademais, a Classe foi vencida em seu pleito de exclusão de honorários advocatícios de sucumbência da presente arbitragem, conforme já decidido na Sentença Arbitral Parcial.

Atualmente, o processo encontra-se em cumprimento definitivo de sentença arbitral final proferida na Arbitragem CAM-CCBC nº 101/2018/SEC2, na qual a Classe requer que a Executada CRV:

(i) Cumpra a obrigação de fazer que lhe foi imposta pela Sentença Arbitral, providenciando e comprovando nos autos ter providenciado todas as anotações e registros nos Livros de Registros e Transferência de Ações Nominativas da SPE e a adoção de todas as medidas necessárias à formalização da transferência das ações da SPE em razão do exercício da opção de venda por parte da Classe, sob pena de pagamento de multa diária a ser fixada; e

(ii) Realize o depósito judicial do valor da condenação, que atualmente monta a quantia de R$ 58.561, acrescido das custas e despesas processuais, sob pena de multa de 10% e fixação de honorários advocatícios de 10% sobre o valor do crédito, nos termos do art. 523, §1º, do CPC.

A Classe consta como o Exequente dessa demanda judicial e a CRV como Executada. De acordo com os consultores jurídicos, a probabilidade de perda da CRV do processo arbitral mencionado acima é remota.

Além disso, em decorrência da sentença arbitral acima, há dois cumprimentos de sentença instaurados contra a Classe. O primeiro visa ao recebimento do valor de R$ 385 em 31 de dezembro de 2025, relativos ao pagamento de custos e despesas incorridos no procedimento arbitral pela NewInc Empreendimentos Imobiliários S.A.; NewInc Incorporadora S.A.; NewInc Construtora S.A. e CCW Participações e Empreendimentos S.A. De acordo com os consultores jurídicos, a probabilidade de perda desse processo é possível.

O segundo cumprimento de sentença visa ao recebimento do valor de R$ 131 em 31 de dezembro de 2025, relativos ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência devidos pelo BCRE. De acordo com os consultores jurídicos, a probabilidade de perda desse processo é provável. A Gestora arcará com eventuais pagamentos referentes a esse processo.

c) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 8 e 9.

d) Alterações estatutárias

Em 21 de maio de 2025, a Classe foi adaptada para o Anexo normativo IV da Resolução ICVM 175.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de maio de 2025, a Classe alterou o "Capítulo X" do Regulamento, no sentido de prorrogar seu prazo de duração por 2 (dois) anos adicionais, sendo assim, até 31 de dezembro de 2026.

Em Instrumento Particular foi divulgado as seguintes alterações no regulamento da Classe:

Alterar o Capítulo V Regulamento, que passará a vigorar pela seguinte redação:

"Capítulo V - Remuneração dos Prestadores Essenciais

Artigo 16. A Administradora não fará jus a nenhuma remuneração por sua atuação na qualidade de prestadora de serviço essencial da Classe.

Artigo 17. A Gestora não fará jus a nenhuma remuneração por sua atuação na qualidade de prestadora de serviço essencial da Classe."

Ainda, a Gestora informa que, por sua liberalidade, (i) em razão da indisponibilidade de caixa na Classe Única, passará a ser responsável por arcar diretamente com todos as despesas e encargos, ordinários e extraordinários, que a Classe Única venha a incidir, sendo que não haverá qualquer obrigação de regresso da Classe referente a tais pagamentos; e (ii)iniciará os procedimentos de elaboração de plano de liquidação a ser devidamente pautado em oportunidade futura para deliberação da Assembleia de Cotistas

Aprovar o novo Regulamento consolidado, tendo em vista a alteração acima, na forma do Anexo A ao presente ato, o qual que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

A versão do regulamento consolidada passará a ter efeitos no fechamento de 28 de agosto de 2025.

e) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas a Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1